



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.119, DE 07 DE MARÇO DE 2017

**Autoriza o Município conceder auxílio
ao Lions Clube Santo Ângelo
Universitário.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro ao Lions Clube Santo Ângelo Universitário, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Parágrafo Único – A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

16-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES
16.01 23 0695 1601 2,076 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo
3.3.5.0.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (907) R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, EM 07 DE
MARÇO DE 2017.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

11 de março de 2017

O Mensageiro



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.119, DE 07 DE MARÇO DE 2017

**Autoriza o Município conceder auxílio ao
Lions Clube Santo Ângelo Universitário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro ao Lions Clube Santo Ângelo Universitário, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Parágrafo Único – A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES

16.01 23 0695 1601 2,076 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo

3.3.5.0.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (907)

..... R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADÉS
DE OLIVEIRA, EM 07 DE MARÇO DE 2017.**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA - Prefeito